

## PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS E GESTÃO CULTURAL

### Edital de Seleção de Alunos para o Curso de Especialização em Políticas e Gestão Cultural 2021.2

#### EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso Lato Sensu em Política e Gestão Cultural do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2021.

#### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares Curso Lato Sensu em Política e Gestão Cultural, no segundo semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

#### 2. DO OBJETIVO DO CURSO

- Contribuir para a formação de profissionais, a partir de uma perspectiva interdisciplinar, para atuar no campo da organização da cultura, capacitando-os para a práticas que envolvam formulação, análise e execução de políticas culturais e a gestão de grupos, projetos culturais, instituições públicas, privadas e da sociedade civil;
- Contribuir para suprir a lacuna de formação profissional na área da cultura;
- Propiciar aos estudantes uma sólida formação teórica, metodológica e prática no campo da política e da gestão da cultura;
- Contribuir para a profissionalização, e conseqüentemente, para o fortalecimento do campo da cultura, especialmente nos Territórios de Identidade do Recôncavo, Portal do Sertão e Vale do Jiquiriçá, mediante a capacitação de seus principais atores sociais;
- Colaborar para a dinamização econômica no campo da cultural, especialmente nos Territórios de Identidade do Recôncavo, Portal do Sertão e Vale do Jiquiriçá, através da geração em potencial de emprego e renda no campo das políticas e da gestão cultural.

#### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O curso tem como público preferencial profissionais de nível superior com graduação em qualquer área e que atuem no campo da política e da gestão da cultura (gestores de órgãos, espaços, coletivos culturais e instituições públicas, privadas e da sociedade civil, conselheiros de cultura, produtores culturais e artistas em geral)

3.2 Candidatos/as estrangeiros/as somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

#### 4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
<b>Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos</b>	De 20 de abril até às 16h59min do 21 de maio de 2021
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	29 de abril de 2021
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	05 de maio de 2021
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	07 de maio de 2021
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	14 de maio de 2021
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	26 de maio de 2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	28 de maio de 2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	01 de junho de 2021
Divulgação da homologação final das inscrições	01 de junho de 2021
<b>Seleção Etapa 1 – Análise de Currículo e Carta de Intenções</b>	
Análise dos currículos e cartas de intenção pela comissão de seleção	02 a 09 de junho de 2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	09 de junho de 2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	11 de junho de 2021

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	14 de junho de 2021
Resultado da Etapa 1 e divulgação do cronograma das entrevistas	14 de junho de 2021
<b>Seleção Etapa 2 – Entrevistas</b>	
Entrevistas	15 a 21 de junho de 2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	22 de junho de 2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	23 de junho de 2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	28 de junho de 2021
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2021	28 de junho de 2021
Processo de heteroidentificação	a ser publicado no sítio do Programa
Resultado preliminar do processo de heteroidentificação	a ser publicado no sítio do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	a ser publicado no sítio do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	a ser publicado no sítio do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	9 de julho de 2021
Matrícula	12 a 31 de julho de 2021
Início das aulas	agosto de 2021

## 5. DAS VAGAS

### 5.1. Número total de vagas: 30 vagas

### 5.2. Reserva de vagas

5.2.1. 2 (duas) vagas, correspondente a 5% do total de vagas, poderão ser destinadas para candidatos egressos dos cursos de graduação do Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT/ UFRB), desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital.

5.2.2. 3 (três) vagas, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

5.2.3. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.2.3.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 6 (seis) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 5 (cinco) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

5.2.3.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2.3.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

### 5.3. Aferição de autodeclaração

5.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da

autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

5.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

5.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
- III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;
- IV. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

5.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

5.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015,

Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

- 5.3.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:
- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo F)**;
  - II. Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo G)**;
  - III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
    - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
    - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
    - c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
    - d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
    - e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/>.

6.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar Edital de Seleção de Alunos para o Curso de Especialização em Políticas e Gestão Cultural 2021.2– Edital 01 /2021, conforme indicado no Manual do candidato, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

6.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf**, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: CV do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSCurriculo.

6.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

6.5.1. Cópia digital do *Curriculum Vitae*, em formato .pdf;

6.5.2 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do *Curriculum Vitae* listados no Barema Análise de Currículo (**Anexo 3**), sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

6.5.3. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

6.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2021. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

6.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

6.5.6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 107001 Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 7.1.4, observando-se o item 7.2.

6.5.7. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

6.5.8. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 5.3, em arquivo digital **único**, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

6.5.9. Foto 3x4 recente;

6.5.10. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo **único**, **formato .pdf**, os seguintes documentos:



6.5.10.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

6.5.10.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Política e Gestão Cultural da UFRB em 2021.2 devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa [gpcultcecult@gmail.com](mailto:gpcultcecult@gmail.com) (acesse o requerimento no **Anexo 1** e a declaração no **Anexo 2**).

7.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

7.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

7.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa ([gpcultcecult@gmail.com](mailto:gpcultcecult@gmail.com)) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

7.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

7.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

7.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. Etapas do processo seletivo



O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

### **ETAPA 1- – Avaliação: Análise de Currículo e Carta de Intenções (caráter eliminatório)**

8.1.1. Análise de currículo, considerando a formação acadêmica, produção e experiência profissional alinhadas com os interesses do Curso, bem como engajamento em atividades de pesquisa e extensão condizente com o tempo de obtenção do diploma de graduação. Os critérios de análise da Currículo estão descritos no **Anexo 3**.

8.1.2. Análise da Carta de Intenções, observando o seu mérito quanto à aderência da sua trajetória com as atividades do Curso, pertinência dos interesses pelo curso quanto ao seu desenvolvimento profissional e acadêmico, relevância de sua atuação no território, em redes, comunidades e setores artístico-culturais. Os critérios de análise da Carta de Intenção estão descritos no **Anexo 4**. A carta de intenções deverá ser redigida de acordo com o modelo descrito no **Anexo 5**

8.1.3 Serão conferidos os seguintes pesos às avaliações: Análise de Currículo – 4 (quatro), Análise da Carta de Intenção – 3 (três).

8.1.4. O candidato que obtiver a pontuação inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado. A pontuação máxima será de 100 pontos.

### **ETAPA II - Entrevistas**

8.1.5. Entrevista (Caráter classificatório), observando o seu mérito quanto à aderência da sua trajetória com as atividades do Curso, pertinência dos interesses pelo curso quanto ao seu desenvolvimento profissional e acadêmico, relevância de sua atuação no território, em redes, comunidades e setores artístico-culturais. A entrevista tem como objetivo complementar as informações obtidas nas fases anteriores, inclusive a abrangência do conhecimento do candidato no campo das políticas e da gestão cultural, assim como, avaliar o domínio e a capacidade de argumentação do candidato sobre suas intenções e expectativas sobre o curso. Os critérios de análise da Entrevista estão descritos no **Anexo 6**.

8.1.6 – As entrevistas serão realizadas pela plataforma *Google Meet* cujos endereços (links) e horários serão informados quando da divulgação da referida etapa.

8.2. A nota final de cada candidato(a) é a média aritmética entre as notas que ele/ela obteve em cada uma das etapas. A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja classificado(a) no exame de seleção é 70,0 (setenta)

8.3. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 70,0 (setenta).

8.4. A composição final da lista dos candidatos aprovados no limite das vagas será definida de acordo com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. Caso as vagas não sejam preenchidas, a banca poderá convocar os demais candidatos classificados, até o limite das 30 vagas, de acordo com a ordem de classificação e que tenham obtido nota igual ou superior a 70,0 (setenta), como média.

8.5. A Banca Examinadora, constituída por professores do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Política e Gestão Cultural da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo.

8.6. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do programa <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/> ) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB e a CAPED- Comissão de Aferição das Pessoas com Deficiência (CAPED), a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.7. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

8.7.1 Maior nota na Avaliação do Currículo;

8.7.2 Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida na avaliação da carta de intenções;

8.7.3. Persistindo o empate será considerado o candidato de Maior idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

8.8. A divulgação da lista dos candidatos selecionados, em ordem alfabética, bem como dos suplentes, estes em ordem de classificação, estará disponível a partir do dia 09 de julho de 2021 de dezembro no site do programa: <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/>

8.8.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da seleção no site citado acima.

8.11. Será considerado desclassificado(a), o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados neste edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 05 dias úteis, através do e-mail [gpcultcecult@gmail.com](mailto:gpcultcecult@gmail.com). Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do Programa se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO 7**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa [gpcultcecult@gmail.com](mailto:gpcultcecult@gmail.com) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do programa <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/> em data descrita no Cronograma deste Edital.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

11.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/>

11.4. Será divulgado no sítio <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/> data, local e demais informações relevantes para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.4.1. Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

12.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.6. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.7. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;

h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.8. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.9. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.10. O Programa de Pós Graduação Lato Sensu Política e Gestão Cultural se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.11. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.12. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no Programa de Pós Graduação Lato Sensu Política e Gestão Cultural e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no Programa de Pós Graduação Lato Sensu Política e Gestão Cultural.

12.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/pgcult/>.

12.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós Graduação Lato Sensu Política e Gestão Cultural.

Cruz das Almas, 20 de abril de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2021 do Programa de Pós Graduação Lato Sensu Política e Gestão Cultura

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO A

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, declaro-me: PRETO/A  PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Para uso da Comissão**

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO C

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmitivas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

### ANEXO E

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO       TRANSSEXUAL       TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

#### TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO G

### MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

#### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente (  )      Transitória (  )

#### Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

#### Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

#### Comunicacional:

(  ) Sistema de leitura/escrita;

(  ) Prova ampliada;

(  ) Leitura Labial;

(  ) Tradutor/intérprete de Libras;

(  ) Braile;

(  ) Libras tátil;

(  ) Ledor;

(  ) Transcrição;

(  ) Guia-intérprete;

(  ) Outras Tecnologias Assistiva.

#### Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E  
GESTÃO CULTURAL

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no  
Programa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Pós-Graduação \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, para ingresso no período  
letivo \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ na/o  
\_\_\_\_\_, desejo interpor recurso  
contra \_\_\_\_\_, conforme  
detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(ano) (local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E  
GESTÃO CULTURAL

ANEXO 1  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
nível ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa  
de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202\_\_., editais nº \_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
NIS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**Documentos necessários:**

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E  
GESTÃO CULTURAL**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de \_\_\_\_\_ (Edital nº \_\_\_\_/202\_\_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre \_\_\_\_\_ do ano 202\_\_ para

Aluno Regular ( )

Aluno Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO 3**

**BAREMA DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>Formação Acadêmica e Produção científica</b>	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Pontos obtidos
Graduação na área ou em áreas afins	20	20	
Graduação em outras áreas	10	10	
Participação em atividade de pesquisa e/ou extensão (por ano)	5	10	
<b>TOTAL (máximo 40 pontos)</b>			
<b>Experiência Profissional</b>			
Experiência profissional como gestor cultural no setor público, privado, em organizações sociais ou como autônomo (por ano)	5	25	
Coordenação de projetos culturais (por projeto)	4	20	
Atuação no campo da cultura nos Territórios de Identidade do Recôncavo, Portal do Sertão e Vale do Jiquiriçá (Bahia) (por ano)	3	15	
<b>TOTAL (máximo 60 pontos)</b>			

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E  
GESTÃO CULTURAL**

**ANEXO 4**

**BAREMA DA CARTA DE INTENÇÃO**

Candidato:

Pontuação:

ITENS A CONSIDERAR	Máxima	OBTIDA:
Trajetória acadêmica, profissional, cultural-artística	40,0	
Objetivos e justificativa do interesse pelo curso	30,0	
Relevância de sua atuação no território, em redes, comunidades e setores artístico-culturais	30,0	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL

### ANEXO 5

#### Modelo de Carta de Intenção

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Especialização em Políticas e Gestão Cultural da Universidade Federal Recôncavo da Bahia

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE POLÍTICAS E GESTÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CURSOS REALIZADOS, PROJETOS DE PESQUISA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MAIS RELEVANTES).

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO). Minha opção pelo curso de se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO). Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E  
GESTÃO CULTURAL**

**ANEXO 6**

**BAREMA DA ENTREVISTA**

Candidato:

Pontuação:

ITENS A CONSIDERAR	Máxima	OBTIDA:
Trajetória acadêmica, profissional, cultural-artística	40,0	
Objetivos e justificativa do interesse pelo curso	30,0	
Relevância de sua atuação no território, em redes, comunidades e setores artístico-culturais	30,0	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL

### ANEXO 7

#### Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021 do Programa de Pós-graduação em Política e Gestão Cultural

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C\_\_\_\_\_/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):